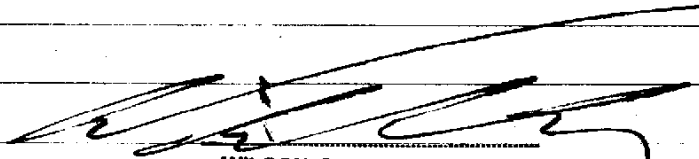
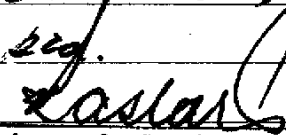


move.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Fisco, com uma data sup.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei, nº 344 de 7 de Julho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica concedido ao Grupo Escolar "Cinco José Rodrigues de Oliveira", desta cidade, um auxílio de vinte mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (R\$ 20.440,00).

Artigo 2º: O presente crédito é destinado à aquisição de uma lanterna para os desfiles dos alunos do referido estabelecimento.

Artigo 3º: O valor a ser dispendido conforme o artigo 2º, será cobrado com o saldo a apurar-se no exercício financeiro.

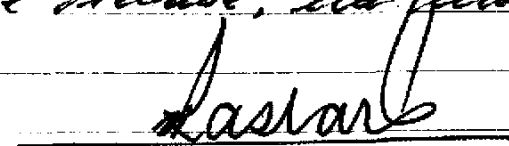
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

cas revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos
sete dias do mês de julho de mil
novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade, na mesma
data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 345 de 23 julho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições conferidas
por lei:

Faz saber que a Câmara Munici-
pal de Piedade resolveu e
Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Munici-
pal, autorizada a receber da fic-
ma Polim e Maluche, por escri-
tura pública de doação pura
e simples, a área propostada que
fica nos lotes da Vila São
José ou Vila Santa Maria que
partindo de outra propostada rua
que lote da rua Loureiro, vai
até um vale existente na
extensão de 68 metros (68.m.00).